



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452  
CEP 86 460.000 — CGC 75 743 567/0001-57

## PROJETO DE LEI nº 28/94

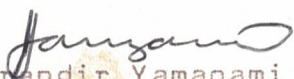
Dispõe sobre a contratação de mão de obra técnica especializada.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, mão de obra técnica especializada.

§ Único - A mão de obra a que se refere o caput deste artigo, diz respeito à serviços de revestimentos poliédricos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 1.994.

  
Jurandir Yamagami  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452  
CEP 86 460.000 — CGC 75 743 567/0001-57

Justificativa ao Projeto de Lei nº 28/94

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,


Prezados Senhores,

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares o anexo Projeto de Lei, que se trata da contratação de mão de obra técnica especializada.

Justificamos a referida contratação, razão em que o Executivo Municipal está asphaltando ruas da periferia da cidade com pedras irregulares. Este serviço cabe somente à pessoas com mão de obra técnica especializada, não possuindo em nosso quadro de funcionários pessoas com tal especialização.

Justificamos ainda, que não foi pedido autorização antes, porque essa Colenda Câmara estava em recesso na época do início da obra e por esse motivo tal solicitação não foi feita.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências as expressões do meu mais profundo respeito.

  
Jurandir Yamagami  
Prefeito Municipal